



- L E I Nº 1.915/77 -

DISPONDO SÔBRE: PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO
1.978/1.980.

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente, para o triênio de 1.978/1.980, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborados na forma do Ato Complementar nº 43 de 21 de Janeiro de 1.969 e suas modificações, estima para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 124.742.380,00 (cento e vinte e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta cruzeiros).-

ARTIGO 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.978/1.980, serão assim distribuídos:-

I-RECURSOS DA RECEITA MUNICIPAL

1.1-Ordinários..	25.544.980	29.812.000	35.792.100	91.149.780
1.2-Vinculados..	<u>8.966.000</u>	<u>11.007.500</u>	<u>13.619.100</u>	<u>33.592.600</u>
TOTAIS.....	34.510.980	40.820.200	49.411.200	124.742,380

ARTIGO 3º - As despesas de capital, programadas nos recursos considerados disponíveis, à vista da previsão de despesa, desdobrar-se-ão da seguinte forma:-

A-POR ÓRGÃO

1.A conta da Receita Municipal

EXECUTIVO.....	34.365.980	40.638.700	49.193.200	124.197.880
LEGISLATIVO.....	<u>115.000</u>	<u>181.500</u>	<u>218.000</u>	<u>544.500</u>
TOTAIS.....	34.510.980	40.820.200	49.411.200	124.742,380

continua.



fls.2 - continuação da Lei Nº 1.915/77.

B-POR FUNÇÃO

01.Legislativa...	145.000	181.500	218.000	544.500
03.Administração e Planejamento.	11.462,750	13.722,800	16.509,200	41.694,750
05.Comunicações.	55.000	71.000	85.000	211.000
06.Defesa Nacio- nal e Segurança Pública.....	125.800	178.000	228.800	532.600
08.Educação e Cul- tura.....	9.693.600	10.729.300	13.409.000	33.831.900
10.Habitação e Ur- banismo.....	1.020.330	1.256.000	1.547.000	3.823.330
13.Saúde e Sanea- mento.....	3.037.000	3.650.000	4.386.000	11.073.000
15.Assistência e Previdência...	1.320.500	1.586.000	1.904.000	4.810.500
16.Transporte....	<u>7.651.000</u>	<u>9.445.600</u>	<u>11.124.200</u>	<u>28.220.800</u>
TOTAIS	34.510.980	40.820.200	49.411.200	124.742.380

ARTIGO 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajusta-
das as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em decorrência da
alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados pro
jetos constantes dos anexos desta lei.

ARTIGO 5º- Fica revogada a Lei nº 1.828, de 01 de Dezembro de 1.976.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor ao 1º dia do mês de Janeiro de 1.978, revogadas
as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos 18 de Novembro
de 1.977.

Paulo Constantino
PAULO CONSTANTINO,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO EM 25/11/77
JORNAL O *Comercial*
Paulo Roberto Constantino
Escritório